

AUTO DE AVALIAÇÃO


Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Av. Jesus Gonçalves, nº 650, Parque Residencial Ettore Cortela, nesta Cidade e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em cumprimento ao respeitável mandado do Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta comarca, mandado este nº 539.2024/011484-2, expedido nos autos da Execução Fiscal – Dívida Ativa, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, em relação a OSVALDO DUTRA – ESPÓLIO E OUTRO, processo digital nº 1501236-13.2021.8.26.0539, dirigi-me ao endereço indicado e **AVALIEI** o seguinte bem imóvel:

“A posse sobre um prédio residencial (do tipo 06.77.II com 38,75m², identificado pelo nº 650 da rua adiante citada) e seu terreno com formato irregular (com 210,94m²), constituído pelo lote nº 04 de quadra A, situado na margem direita da Avenida Jesus Gonçalves, no Conjunto Habitacional ‘Parque Residencial Ettore Cortela’, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo. O terreno apresenta as medidas e confrontações da matrícula. Matriculado sob nº 42.829 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.”

Feita a vistoria, passei a procurar por subsídios à avaliação em imobiliárias desta cidade.

AVALIO o imóvel penhorado em **RS 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**.

Encerro o presente auto sendo somente o que havia para ser avaliado.


 Carlos Henrique Feliciano
 Oficial de Justiça
 Avaliador

X Dando da Data 20/10/2024